



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 3 0 1 5 DE 15 DE MAIO DE 2020

MODIFICA O DECRETO Nº 12996/20 QUE REGULAMENTA O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O COMUNICADO SDG Nº 14/2020

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto 12996, de 23 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

...

§ 6º. Em casos excepcionais, devidamente justificado, a quantidade de 50 horas/banco prevista no inciso II deste artigo, poderá ser ampliada pelo Secretário Municipal da Administração, no limite de até 100 horas.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura Municipal de Marília, 15 de maio de 2020.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 15 de maio de 2020.



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/amp